



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 1º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da de 2.801/94.

ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de maio de 1994

"ABRE CREDITO ESPECIAL DESTINADO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL FEDELE 10. E 20. GRAUS SANTO ANTONIO" Prefeito Municipal

ASSISTE-SE E COMUNIQUE-SE

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que Secretaria de Administração são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica aberto um Crédito Especial, no valor de CR\$ 157.708.320,10 (cento e cinqüenta e sete milhões, setecentos e oito mil, trezentos e vinte cruzeiros reais e dez centavos), destinado a execução de obras de ampliação, reforma e construção na Escola Estadual de 10. e 20. graus Santo Antônio, como segue:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto 1.048- Ampliação, reforma e construção da Escola Estadual de 10. e 20. Graus Santo Antônio
4.1.1.0- Obras e Instalações.....CR\$ 157.708.320,10

ARTIGO 2º. - Servirá para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, o auxílio do Estado/SEC, a ser repassado em sete parcelas, conforme cláusula quinta do Termo de Acordo nº. 15/94.

H. J.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de maio de 1994
MUNICIPAL No. 2.792/94 - QUE DA DENOMINAÇÃO A UMA RUA NESTA CIDADE DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA".

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Ferulio Tedesco Netto

FERULIO TESESCO NETTO
Prefeito Municipal, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

Paulo F. Migliavacca
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA e eu sanciono a seguinte Lei:

Secretário de Administração

ARTIGO 1º. - O artigo 1º. da Lei Municipal no. 2.792/94 que "DA DENOMINAÇÃO A UMA RUA NESTA CIDADE DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. - Fica denominada de rua "VICENTE FERNANDES DE OLIVEIRA", estando perpendicular à rua Jorge Bastiel e a rua República Argentina, tendo em sua extensão aproximadamente 250 metros".

ARTIGO 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de maio de 1994

Ferulio Tedesco Netto
FERULIO TESESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Paulo F. Migliavacca
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração

--2--